

Resolução nº 0824/2015-CR

Dispõe sobre recurso interposto contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, referente ao Auto de Infração nº 31169, em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda., conforme processo nº 201400029000498

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto na Resolução nº 297/2007-CG, do Conselho de Gestão da AGR, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás,

Considerando que a empresa Expresso São Luiz Ltda., interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da Câmara de Julgamento, conforme Resolução nº 1773/2014—CJ;

Considerando o que consta do processo e, principalmente, voto do Relator de fls. 45, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão por unanimidade do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia 15/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Conhecer dar provimento ao recurso interposto pela empresa **Expresso São Luiz Ltda.**, por ter amparo legal, **ANULANDO** os efeitos legais do **Auto de Infração n° 31169**, por constar erro de tipificação.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 08 dias do mês de maio de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto Conselheiro Presidente

S